



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti, nº 845, Centenário/RS, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**, destinado ao fornecimento de mudas de erva-mate aos beneficiários dos programas municipais de incentivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente retificação tem por finalidade ampliar a possibilidade de credenciamento aos produtores rurais pessoas físicas, inscritos no CPF e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, desde que atendidas as demais exigências técnicas, fiscais, fitossanitárias e legais aplicáveis ao fornecimento de mudas.

1. DO PREÂMBULO

Onde se lê:

“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS APTAS AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE”

Leia-se:

“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRODUTORES RURAIS PESSOAS FÍSICAS APTOS AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ERVA-MATE.”

2. DO ITEM 1.1 – OBJETO

O item 1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de pessoas jurídicas e produtores rurais pessoas físicas, regularmente habilitados, para o fornecimento estimado de até 12.000 (doze mil) mudas de erva-mate, destinadas aos beneficiários dos programas municipais de incentivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DO ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO

Fica acrescido o item **3.1.1**, com a seguinte redação:

3.1.1. Para o produtor rural pessoa física, inscrito no CPF, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- e) documentos comprobatórios de regularidade fiscal legalmente exigíveis à pessoa física;
- f) registro ativo no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida;
- g) licença ambiental válida, quando legalmente exigível;
- h) documentos relativos à sanidade, origem e controle fitossanitário das mudas, nos termos previstos no Edital;
- i) indicação de responsável técnico legalmente habilitado e respectivo documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigíveis;
- j) declaração de capacidade para o fornecimento das mudas nas condições previstas no Edital;
- k) demais declarações e documentos técnicos exigidos pelo Edital, naquilo que forem aplicáveis à pessoa física.

3.1.2. As exigências relativas à CAF não substituem os registros, licenças, controles fitossanitários, responsabilidade técnica ou demais requisitos legalmente exigidos para produção, comercialização ou fornecimento de mudas.

4. DO ITEM 4.1 – PARTICIPAÇÃO

O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Poderão requerer credenciamento:

I – Pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de mudas e que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital;

II – Produtores rurais pessoas físicas, regularmente inscritos no CPF, que possuam **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo** e atendam às exigências fiscais, técnicas, fitossanitárias e demais condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS ANEXOS

Os Anexos I, II, III e IV do Edital deverão ser interpretados e utilizados de forma a admitir tanto pessoa jurídica quanto produtor rural pessoa física, devendo os campos de identificação permitir, conforme o caso, o preenchimento de:

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
CAF, quando pessoa física: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Nos locais em que constar exclusivamente a expressão “empresa”, considerar-se-á, quando cabível, a expressão “pessoa jurídica ou produtor rural pessoa física credenciado”.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Nos locais em que constar exclusivamente “**CNPJ**”, deverá ser admitido “**CPF/CNPJ**”, conforme a natureza do interessado.

6. DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A identificação da CREDENCIADA constante do Anexo IV passa a admitir pessoa física, devendo constar, conforme o caso:

“... e _____, **pessoa física/produtor rural, inscrito no CPF nº _____, detentor de CAF ativa nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado CREDENCIADO...**”

Permanecem aplicáveis ao produtor rural pessoa física as exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, quando legalmente exigíveis.

7. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Considerando que a presente retificação amplia o universo de interessados aptos ao credenciamento, fica prorrogado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da documentação até o dia ____ **de setembro de 2026**, mantidas as demais condições de atendimento e protocolo previstas no Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento Público nº 008/2026 que não conflitem com a presente Retificação.

8.2. A presente Retificação integra o Edital de Credenciamento Público nº 008/2026 para todos os efeitos legais.

8.3. A presente Retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital original, assegurando-se ampla publicidade aos interessados.

Centenário/RS, ____ de setembro de 2026.

GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal